

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
PRESIDÊNCIA

**PROCESSO SAP: 1000000304**

**INTERESSADO:** APPA/UASP

**ASSUNTO:** ANULAÇÃO - C.I. UASP nº 036/2025/2025 - ETP UASP nº 002/2025 para Contratação de Scanner de Bagagens (empresa especializada em locação e prestação de serviços de operação e manutenção de solução técnica para canal de inspeção por método não invasivo).

**À**

**DAF**

**A/C COLIC**

1. Trata-se de licitação para “*contratação de empresa especializada em locação e prestação de serviço de operação e manutenção de solução técnica para canal de inspeção por método não invasivo, incluindo instalação física, infraestrutura elétrica e lógica*”, conforme as justificativas e especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital, figurando como área demandante a UNIDADE ADMINISTRATIVA DE SEGURANÇA PORTUÁRIA – UASP-GUARDA PORTUÁRIA.
2. Após análise das peças constantes do protocolo, principalmente das teses trazidas nos recursos interpostos pelas licitantes EBCO SYSTEMS LTDA e NUCTECH DO BRASIL LTDA, contra decisão do pregoeiro que havia declarado como vencedora do certame a empresa VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.
3. Instada a se manifestar sobre os apontamentos técnicos constantes nos mencionados recursos, a área demandante reconheceu a necessidade de atualização e adequação entre o Termo de Referência e o anexo III da Portaria COANA nº 76/2022, recomendando a revogação do certame em homenagem aos princípios da isonomia e do julgamento objetivo.
4. Diante do posicionamento da equipe técnica requisitante, a COLIC opinou pela anulação do procedimento licitatório, com alicerce no previsto no artigo nº 62 da Lei 13.303/2016, aliado aos princípios da autotutela, da legalidade, do julgamento objetivo e da supremacia do interesse público.

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

[www.portosdoparana.pr.gov.br](http://www.portosdoparana.pr.gov.br) / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos\_parana



**ECOPOINTS**  
PARTICIPATED

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
PRESIDÊNCIA

5. A Diretoria Jurídica, por meio do Parecer Jurídico nº 114/20265, destacou o posicionamento da equipe técnica sobre a contradição existente entre os requisitos técnicos exigidos no TR e o disposto na Portaria nº 76/2022 – COANA, sintetizando-as em dois pontos: “(a) *as dimensões do túnel de inspeção – o termo de referência exige scanner para bagagens de pequenos e médios volumes, estipulando dimensões de túnel entre 600mm a 650mm de largura por 400mm a 450mm de altura. Em contrapartida, o Anexo III da Portaria COANA nº 76/2022 exige túneis maiores, com altura e largura mínimas de 1.000mm a 1.100mm e (b) a Tecnologia de Visão (Dual View vs. Single View) – a Portaria COANA nº 76/2022 exige expressamente que os equipamentos sejam dotados de tecnologia de dupla visão (dual view), possuindo dois conjuntos de geradores. No entanto, o Edital e o TR foram concebidos e precificados para um equipamento de visão simples (single view), fazendo menção a apenas 1 (um) gerador de raios-X*”.
6. Em complemento, o Parecer Jurídico aponta que a contradição existente entre o previsto no TR e a norma específica configura insanável vício de legalidade “*uma vez que impõe aos licitantes obrigações técnicas que não só afastam do regramento vigente, mas também o contrariam, gerando insegurança jurídica e comprometendo a isonomia entre os participantes do certame*”, recomendando, portanto, a anulação do certame.
7. Nesse sentido, com fundamento na manifestação jurídica e nos elementos constantes dos autos, reconheço o vício insanável supra apontado e **DECIDO** pela **ANULAÇÃO** do certame.
8. Publique-se o ato de anulação, bem como adotem-se as demais providências necessárias, comunicando-se as empresas licitantes.
9. Após, restitua-se à UASP para ciência da decisão proferida, realização dos ajustes necessários e republicação do certame licitatório se assim for conveniente.

Em, 17/04/2026

**Luiz Fernando Garcia da Silva**

**Diretor Presidente**

**COMUNICAÇÃO INTERNA 2617/2026.**

Documento: **PROCESSOSAP1000000304ANULACAOUASPSscannerdeBagagens.pdf.**

Assinatura Simples realizada por: **Luiz Fernando Garcia da Silva (XXX.602.648-XX)** em 22/04/2026 16:20.

Inserido ao documento **2.099.735** por: **Elizabeth Laborne Chiaradia** em: 17/04/2026 16:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**af57125531a5fc71277959b2d0a7c7d0**